LEI N.º 4.325, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a celebração de parceria com a "Associação de Motoclubes Amigos de Congonhas" e com a "Associação de Pastores Evangélicos de Congonhas."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com as seguintes Organizações da Sociedade Civil do Município:

I - Associação de Motoclubes Amigos de Congonhas, no valor de R$ 434.190,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e noventa reais);

II - Associação de Pastores Evangélicos de Congonhas, no valor de R$ 224.740,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Os Termos de Parceria a serem firmados devem observar estritamente as disposições constantes na Lei Federal n.º 13019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das parcerias deverão ser consignadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.07.10 11:37:09 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas